



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

CNPJ: 04.216.132/0001-06

DECRETO Nº. 754 DE 31 DE MARÇO DE 2016.

Regulamenta o sistema de avaliação do estágio probatório, conforme determina a Lei Complementar nº. 05 de 13 de maio de 2003.

O Prefeito, Fabio Mayer Barasuol, do Município de Boa Vista do Cadeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Art. 1º A Comissão Especial de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório (Comissão) procederá ao acompanhamento dos servidores nomeados para o cargo de provimento efetivo, que ficarão sujeitos a estágio probatório por período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual sua assiduidade, pontualidade, disciplina, eficiência, responsabilidade, relacionamento, eficiência no cumprimento das atribuições que lhe são pertinentes, aptidão técnica e habilidade funcional, serão objetos de avaliações para aquisição de estabilidade, obedecidas as normas deste Decreto.

§ 1º A avaliação será realizada pelas lideranças do servidor, conforme especificado no art. 2º deste Decreto, mediante acompanhamento e fiscalização da Comissão, composta por no mínimo três servidores efetivos e estáveis designados pelo Chefe do Poder.

§ 2º Sempre que se fizer necessário parecer jurídico, este será emitido, pelo Procurador Jurídico do Município, que terá acesso a documentação do estagiário.

Art. 2º A cada três meses, a Comissão distribuirá o Boletim de Desempenho do Estagiário, conforme anexo II deste Decreto, para preenchimento por, no mínimo, três lideranças em situação hierárquica superior ao estagiário, que deverão se reunir para preenche-lo e assiná-lo em co-responsabilidade, dando-se, a seguir, vista ao estagiário e, após, deverão devolve-lo à Comissão em até 30 (trinta) dias a contar da distribuição do mesmo pela Comissão à Secretaria ou setor onde esta lotado o servidor avaliado.

§ 1º Verificando-se a hipótese de o servidor ter tido mais de uma subordinação no período de três meses de avaliação, esta será de competência das chefias perante as quais esteve subordinado por mais tempo, prevalecendo, em caso de igualdade, as últimas.

§ 2º Não havendo superiores hierárquicos no número mencionado no *caput*, a avaliação será realizada pelo superior hierárquico imediato em conjunto com a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho.

§ 3º A Comissão realizará reuniões semestrais ou com maior frequência, conforme a necessidade, com todas as chefias envolvidas nas avaliações, por Secretaria, para acompanhamento e orientação sobre as avaliações.



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

CNPJ: 04.216.132/0001-06

§ 4º Nos casos em que ocorra alguma discrepância no desempenho do estagiário e/ou alguma dificuldade das chefias para avaliá-lo, dois membros da Comissão participarão também das reuniões de avaliação em que é preenchido o Boletim de Desempenho do estagiário, descritas no caput deste artigo.

§ 5º De posse do Boletim de Desempenho do Estagiário, a Comissão aferirá a pontuação obtida na avaliação parcial, de acordo com a tabela constante do Anexo I, e notificará o servidor de que sua avaliação estará à sua disposição, para análise e manifestação, pelo prazo de 5 (cinco) dias, disponibilizando-lhe para consulta as informações constantes nos Anexos I e III.

§ 6º Estabelecida a pontuação do servidor, manifestando-se este ou não, a Comissão procederá aos registros na Ficha de Controle do Estagiário.

§ 7º Nos casos em que a Comissão verificar incongruência entre a pontuação registrada no Boletim de Desempenho pelas lideranças e fatos apurados e/ou depoimentos perante ela efetivados, a referida Comissão poderá alterar, com a devida fundamentação documental e testemunhal, a pontuação registrada, em no máximo, três Boletins de Desempenho do Estagiário, com aval e ratificação do Secretário Municipal de Administração, devendo, a seguir, dar ciência ao servidor, às suas chefias e ao Secretário da pasta em que o servidor estiver lotado.

§ 8º Na hipótese do § 7º deste artigo, será providenciada abertura de processo próprio, com cópias de toda documentação pertinente, que será remetido à Procuradoria Jurídica do Município para apuração das responsabilidades das chefias na avaliação inadequada do estagiário.

Art. 3º A avaliação, por Boletins, do estágio probatório terá a duração de 3 (três) anos, totalizando 12 (doze) Boletins, ficando o período dos 3 (três) últimos meses destinado à Comissão para aferição final do Estágio Probatório.

Parágrafo Único – O primeiro boletim de avaliação deverá ser concluído no terceiro mês de exercício, levando em consideração os fatos relativos ao desempenho funcional do servidor desde seu ingresso.

Art. 4º A avaliação do estagiário será realizada mediante a verificação dos quesitos de assiduidade, pontualidade, disciplina, eficiência, responsabilidade, relacionamento, sendo considerado insatisfatório o resultado inferior a 70% (setenta por cento) da pontuação máxima possível em cada Boletim de Desempenho, ou seja, na soma dos nove quesitos, conforme Anexo ou no cômputo total do estágio, ou seja, na soma dos 12 (doze) Boletins.

Parágrafo único. Para fins de aferição da assiduidade, será observado o disposto no Anexo IV deste Decreto.



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

CNPJ: 04.216.132/0001-06

Art. 5º Durante o período de avaliação, em qualquer fase, o servidor que obtiver pontuação insuficiente em mais de um dos quesitos mencionados neste artigo, deverá ser alertado e orientado pelas chefias, as quais contarão com a assessoria da Comissão, que também acompanhará o estagiário, a fim de que este possa melhorar o seu desempenho nas avaliações seguintes.

§ 1º O servidor que tiver resultado insatisfatório por 3 (três) avaliações (Boletins) consecutivas (independente da pontuação total obtida no Estágio até o momento), ou que tiver resultado insatisfatório no cômputo total das avaliações de todo o estágio probatório, será exonerado, sendo-lhe assegurada ampla defesa e contraditório.

§ 2º Na hipótese do § 1º deste artigo, será instaurado processo próprio, por intermédio do qual será emitida notificação ao servidor para, em 5 (cinco) dias úteis, apresentar defesa e requerer produção de provas, conseguindo-se conforme demais procedimentos previstos no Estatuto.

Art. 6º Ficam convalidadas as avaliações parciais efetivadas até a data da publicação deste Decreto devendo-se proceder a complementação de avaliação de estágio probatório, conforme a sistemática introduzida por este Decreto.

Parágrafo único. As avaliações efetuadas até a data da publicação deste Decreto terão suas pontuações convertidas conforme Tabela de Pontuação constante de Anexo I deste Decreto, sem qualquer prejuízo ao estagiário avaliado.

Art. 7º Será considerado estável no serviço público do Município, o servidor em Estágio Probatório que obtiver, na aferição final, pontuação igual ou superior a 2.268 (dois mil duzentos e sessenta e oito) pontos, considerada suficiente, e, cumulativamente, não tiver resultado insatisfatório por 3 (três) avaliações (Boletins) consecutivas.

Art. 8º O Chefe do Poder poderá baixar atos necessários à complementação e execução das disposições deste Decreto.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo as alterações serem observadas para avaliações posteriores a vigência deste.

Art. 10. Revoga-se o Decreto 709 de 10 de Dezembro de 2014.

GABINETE DO PREFEITO DE BOA VISTA DO CADEADO, 31 DE MARÇO DE 2016.

**FABIO MAYER BARASUOL
PREFEITO**

Registre-se e publique-se.

Rejane Cristina Nogara, Secretária de Adm. Planej. e Fazenda Interina



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

CNPJ: 04.216.132/0001-06

Anexo I

Estágio Probatório – Avaliação

Tabela de Pontuação

O Boletim apresenta nove quesitos.

Em cada quesito há quatro alternativas para avaliar o servidor, segundo os critérios: **Ótimo**, **bom**, **pouco satisfatório** e **insuficiente**.

Valoração dos critérios:

1º ao 4º Boletim:

- 1) **Ótimo:** Mais de 15 pontos até 20 pontos;
- 2) **Bom:** Mais de 10 pontos até 15 pontos;
- 3) **Pouco Satisfatório:** Mais de 5 pontos até 10 pontos;
- 4) **Insuficiente:** Até 5 pontos.

5º ao 8º Boletim:

- 1) **Ótimo:** Mais de 30 pontos até 40 pontos;
- 2) **Bom:** Mais de 20 pontos até 30 pontos;
- 3) **Pouco Satisfatório:** Mais de 10 pontos até 20 pontos;
- 4) **Insuficiente:** Até 10 pontos.

9º ao 12º Boletim:

- 1) **Ótimo:** Mais de 45 pontos até 60 pontos;



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

CNPJ: 04.216.132/0001-06

- 2) **Bom:** Mais de 30 pontos até 45 pontos;
- 3) **Pouco Satisfatório:** Mais de 15 pontos até 30 pontos;
- 4) **Insuficiente:** Até 15 pontos.

Pontuação Final do Estágio:

Aprovação => De 2.268 a 4.320 pontos;

Reprovação => Menos de 2.268 pontos.

Aprovação condicionada à não ocorrência de resultado insatisfatório em três avaliações (boletins) consecutivas.

Total final: 12 Boletins.

Satisfeitos os requisitos do Estágio Probatório, o servidor será declarado estável no Serviço Público, mediante ato confirmatório.

Avaliação com nove quesitos, em cada boletim, totalizando 12 (doze) Boletins, quando a pontuação máxima será de 4.320 (quatro mil trezentos e vinte) pontos e a aprovação será com mínimo de 2.268 (dois mil duzentos e sessenta e oito) pontos, desde que cumpridos os demais critérios estabelecidos em Lei e neste Decreto.



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

CNPJ: 04.216.132/0001-06

Anexo II

Comissão Especial de Avaliação e Desempenho no Estágio Probatório.

Boletim de Desempenho do Estagiário

Nome do servidor:

Cargo:

Órgão de Lotação:

Data de Início do Exercício do Cargo: ___ de _____ de 20__.

Período de Estágio:

Boletim nº : _____, de 20__.

Período do Boletim: _____ a _____, **Ano:** _____

Instruções

- a) Este Boletim deve ser preenchido por no mínimo 3 (três) lideranças em situação hierárquica superior ao estagiário. As referidas lideranças deverão se reunir para preencher os quesitos e assinar em co-responsabilidade o Boletim de Desempenho ao final da reunião. Após, deverão dar ciência ao estagiário, colhendo sua assinatura neste Boletim, e devolve-lo a Comissão Especial de Avaliação do Desempenho no estágio Probatório em até 30 (trinta) dias a contar em entrega do Boletim pela comissão à Secretaria ou setor onde está lotado o servidor avaliado; nas Secretarias menores onde não houver no mínimo 3 (três) lideranças em situação hierárquica superior ao estagiário, o boletim de desempenho do Estagiário deverá ser preenchido por, no mínimo, 2 (duas) lideranças em situação hierárquica superior ao estagiário;
- b) Todos os quesitos devem ser respondidos. Em caso de dúvida, solicite esclarecimentos à Comissão;
- c) Cada quesito comporta uma nota máxima, devendo ser determinada conforma análise do caso concreto;
- d) Se necessário, pode ser anexada uma folha para informações e/ou manifestações complementares das lideranças ou do servidor em Estágio Probatório.



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

CNPJ: 04.216.132/0001-06

Boletim de Avaliação para fins de Estágio Probatório

Avaliador – para proceder à avaliação do estagiário, considere os seguintes Quesitos, descrevendo as situações desabonatórias, no caso de que elas existam.

O avaliado deve obter parecer favorável em, pelo menos, 5 (cinco) quesitos.

1) Assiduidade: o servidor apresentou alguma falta no período? Quantas? Essas faltas foram justificadas?

2) Pontualidade: o servidor cumpre os horários de começo e término do seu expediente de trabalho? No caso em que tenha chegado tarde ou saído mais cedo, apresentou justificativa? Qual?

3) Disciplina (de acordo com as regras de serviço e as normas hierárquicas estabelecidas): O servidor deixa de cumprir as regras ou normas? Com que frequência? Apresenta justificativa para tanto?

4) Eficiência I: o servidor possui habilidade, qualidade e organização na execução das atribuições do cargo?

5) Eficiência II: O servidor atinge os resultados pertinentes a seu cargo e contribui positivamente para o desempenho de sua equipe?

6) Eficiência III: O servidor desempenha suas atribuições com rapidez e autonomia na execução das atribuições de seu cargo?

7) Responsabilidade: O servidor assume as atribuições de seu cargo com responsabilidade?

8) Relacionamento I: O servidor possui um bom relacionamento no ambiente do trabalho, com seus colegas e superiores hierárquicos?

9) Relacionamento II: O servidor possui um bom relacionamento com o público externo à equipe de trabalho, frente às atribuições do cargo?



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

CNPJ: 04.216.132/0001-06

Ata da Reunião de Avaliação de estágio Probatório

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, reuniram-se no (a) _____ (local) _____ as seguintes lideranças:

- 1) _____ (nome) _____, _____ (matrícula) _____, _____ (cargo) _____;
- 2) _____ (nome) _____, _____ (matrícula) _____, _____ (cargo) _____;
- 3) _____ (nome) _____, _____ (matrícula) _____, _____ (cargo) _____; para realizar a avaliação e o preenchimento do Boletim de Desempenho nº _____ do estagiário _____ (nome) _____, _____ (matrícula) _____, _____ (cargo) _____.

Nesta reunião, as referidas lideranças preencheram em co-responsabilidade as quesitos de avaliação, e assinam a presente Ata.

- 1) _____
- 2) _____
- 3) _____

Licença Saúde	Licença Gestante	Outros, atas de Reuniões no âmbito do setor

Manifestação do Estagiário – seguida de data e assinatura

Obs.: Se necessário, pode ser anexada uma folha para informações e/ou manifestações complementares das lideranças ou do servidor em Estágio Probatório.



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

CNPJ: 04.216.132/0001-06

Anexo III

Comissão especial de Avaliação do Desempenho no Estágio Probatório.

Ficha de Controle do Estagiário

Nome do Servidor:

Cargo:

Órgão de Lotação:

Data de Início do Exercício do Cargo: ____/____/____

Período de Estágio:

Boletim

Quesitos e Pontuação

Nº.	Assiduidade	Pontualidade	Disciplina	Eficiência I	Eficiência II	Eficiência III	Responsabilidade	Relacionamento I	Relacionamento II	Subtotal:
1º										
2º										
3º										
4º										
5º										
6º										
7º										
8º										
9º										
10º										
11º										
12º										
TOTAL GERAL PONTOS: _____ CONFIRMADO NO CARGO: _____										
NÃO CONFIRMADO NO CARGO: _____										



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

CNPJ: 04.216.132/0001-06

Anexo IV

Comissão especial de Avaliação do Desempenho no Estágio Probatório.

Ficha de Controle do Estagiário

Nome do Servidor:

Cargo:

Órgão de Lotação:

Data de Início do Exercício do Cargo: ____/____/____

Período de Estágio:

Controle de Assiduidade - BOLETIM

Para fins de controle de assiduidade, deverá ser considerado o número de dias úteis do trimestre em avaliação.

DIAS ÚTEIS	FALTAS		PONTUAÇÃO	
	FALTA JUSTIFICADA	FALTA INJUSTIFICADA	FALTA JUSTIFICADA	FALTA INJUSTIFICADA
....	0	0	100%	100%
	ATÉ 3	1	90%	90%
	ATÉ 5	ATÉ 3	75%	75%
	ATÉ 8	ATÉ 5	50%	50%